

ATOS DE DISPENSA JUSTIFICADA DE LICITAÇÃO nº 002/2023
Processo Administrativo nº 23.086/2023
Identificação no CidadES: 2023.028E0500001.09.0031



A Prefeitura Municipal de Guarapari/ES, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania, com fulcro nos artigos 72 e 75, inciso IV, alínea “e” da Lei 14.133/2021, procede a **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA** para contratação da empresa PATRICIA PEREIRA DE SOUZA 84317175649 - ME, CNPJ nº 12.763.653/0001-01, para o intuito de fornecer coffee break, com parecer favorável da Procuradoria Jurídica nos autos do processo 23.086/2023 sendo que JUSTIFICA o seguinte:

1 – A fim de instruir a referida solicitação, a Secretaria solicitante juntou: a) documento de formalização de demanda; b) Estudo técnico preliminar; c) termo de referência; d) Orçamento Prévio.

2 – Para justificar a solicitação, a Secretaria solicitante argumentou que “instaurou processo administrativo por meio de ata de registro de preços para possíveis aquisições de coffee break, mas o processo ainda se encontra em trâmite e a sua concretização demandará expressivo tempo, que ultrapassará a data do evento”

3 – Os preços e condições a serem dispendidos com a referida contratação guardam pertinência com os parâmetros legais, não sendo irrisórios e/ou superfaturados, obedecendo ao Princípio da Razoabilidade. Para a referida contratação, finalizou-se o procedimento de dispensa eletrônica com o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

4 – Depreende-se da documentação que acompanha a solicitação em questão, que a compra que se pretende, visa atender ao evento “Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional”, enquanto o processo licitatório instaurado se concretiza, amoldando-se ao caso de Licitação dispensável.

5 – Por conseguinte, é de clareza solar a legalidade da contratação em questão, sendo dispensável o procedimento licitatório, nos moldes do artigo 75, inciso IV alínea “e”, da Lei 14.133/2021. Assim sendo, tem-se que o pleito sob o aspecto jurídico formal atende os requisitos exigidos pelo referido diploma legal.

DESPACHO ADMINISTRATIVO:

O Prefeito Municipal de Guarapari/ES, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no Artigo 72, parágrafo único, e Artigo 75, inciso IV alínea “e”, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o ato de Dispensa Por Justificativa acima, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Guarapari/ES, 14 de setembro de 2023

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal